

PREÂMBULO DO EDITAL

PROCESSO Nº: 02/2015

MODALIDADE: Convite nº 01/2015

TIPO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Serviço Contínuo

SOLICITANTE: Presidência

O **Consórcio Público Intermunicipal da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTR**I, CNPJ nº 19.455.924/0001-00, com sede em Uberlândia/MG, na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação acima identificada, conforme especificações constantes deste edital e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar em vigor.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA		SESSÃO DE HABILITAÇÃO	
Local		Local	
Prédio Sede do CISTRI		Prédio Sede do CISTRI	
Dia 11/11/2015	Até 14h	Dia 11/11/2015	A partir de 14h

TÍTULO I – OBJETO E ANEXOS

- Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica em Administração Pública, compreendendo as seguintes ações:
 - Emissão de pareceres jurídicos;
 - Análise e elaboração de minutas de atos normativos;
 - Assessoramento jurídico em processos licitatórios;
 - Representação em processos judiciais ou administrativos;
 - Participação em reuniões realizadas na sede do CISTRI ou dos Municípios consorciados;
 - Atendimentos pessoais a servidores e autoridades, para discutir assuntos relacionados à Administração Pública de interesse do CISTRI ou dos Municípios consorciados.
- Constituem anexos desse edital dele fazendo parte integrante:
 - Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento.
 - Anexo II - Modelo de Proposta de Preços.
 - Anexo III - Declaração de atendimento ao disposto inciso V do art. 27 da Lei de Licitações;

- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Compatibilidade
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Ausência de Impedimentos
- f) Anexo VI - Minuta do contrato.

TÍTULO II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderá participar da presente licitação pessoa física ou jurídica do ramo pertinente ao objeto licitado e que atenda às condições estabelecidas neste edital.
2. Não poderá participar do processo licitatório a licitante:
 - a) Cujo proprietário ou sócio seja funcionário do CISTRI;
 - b) Cujo participante da Comissão de Licitação seja direta ou indiretamente dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - c) Que esteja irregular perante o CISTRI;
 - d) Que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
3. A participação nesta licitação efetuar-se-á mediante apresentação, na sessão de abertura e em separado, da Carta de Credenciamento conforme modelo do anexo I, indicando seu representante legal nesta licitação.
4. A previsão do item “3” acima não se aplica em caso de licitante representada por sócio indicado em seus atos de criação.
5. Os envelopes poderão ser enviados pelo correio, ou entregues na sede do CISTRI, no endereço especificado no preâmbulo em até 30 (trinta) minutos antes da hora de início da sessão de habilitação especificada no preâmbulo.
6. O CISTRI não se responsabiliza pelo eventual extravio de documentos que forem encaminhados por correio.
7. No local, data e horário fixado no preâmbulo, cada interessado em participar da presente licitação deverá apresentar à Comissão de Licitação, o seguinte:
 - a) Carta de Credenciamento ou Procuração, conforme modelo do anexo I.
 - b) Envelope nº 01 – Documentos: lacrado, contendo a documentação exigida neste edital;
 - c) Envelope nº 02 – Proposta de Preço: lacrado, contendo a proposta de preços.

TÍTULO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos de HABILITAÇÃO de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENVELOPE Nº 01
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2015
CONVITE Nº 01/2015**

2. O Envelope nº. 01 conterá os documentos em uma única via original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data de abertura do envelope de documentação.
3. A **PESSOA JURÍDICA** deverá apresentar no Envelope nº 01:
 - a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado perante o órgão competente, com objeto social compatível com o da presente licitação;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
 - c) Prova de regularidade de situação perante o FGTS;
 - d) Prova de regularidade de situação perante o INSS;
 - e) Prova de regularidade de situação perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - f) Declaração referente à contratação de menores, conforme modelo constante do Anexo III;
 - g) Declaração de compatibilidade com o objeto licitado, conforme modelo constante do Anexo IV; e
 - h) Declaração de ausência de impedimentos à participação, conforme modelo constante do Anexo V.
4. A **PESSOA FÍSICA** deverá apresentar no Envelope nº 01:
 - a) Comprovação de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, mediante a apresentação da Identidade de Advogado;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - c) Comprovante de endereço;
 - d) Declaração referente à contratação de menores, conforme modelo constante do Anexo III;

- e) Declaração de compatibilidade com o objeto licitado, conforme modelo constante do Anexo IV; e
 - f) Declaração de ausência de impedimentos à participação, conforme modelo constante do Anexo V.
5. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos em desacordo com o previsto nesse Título, INABILITARÁ a licitante, impossibilitando a abertura dos demais envelopes.
 6. Os documentos deverão ser apresentados em via original ou autenticada em cartório e poderão ser também apresentados em fotocópias simples, desde que acompanhados dos originais, para autenticação no ato por parte da Comissão de Licitação.
 7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

TÍTULO IV – PROPOSTA DE PREÇOS

1. Os documentos da PROPOSTA DE PREÇOS de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENVELOPE Nº 02
PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2015
CONVITE Nº 01/2015

2. O Envelope nº 02 deverá conter a proposta de preços, conforme modelo do Anexo II, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:
 - a) Descrição e especificação do objeto licitado, conforme item 1 do Título I deste edital;
 - b) Preço cotado em reais, para a execução completa dos serviços a serem prestados, conforme modelo constante do Anexo II deste edital;
 - c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
3. O preço deverá ser expresso em moeda corrente do país com apenas duas casas decimais após a vírgula.
4. O preço deverá ser cotado considerando a execução do objeto de acordo com o Título I, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com honorários, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, exceto as de viagem para outras localidades que não a sede do CISTR I, as quais, quando necessárias, serão reembolsadas desde que comprovadas e previamente autorizadas ou suportadas diretamente pela contratante.

5. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.
6. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.
7. A apresentação da proposta em desacordo com as exigências deste edital acarretará na desclassificação da empresa licitante.
8. Serão desclassificadas as propostas irrisórias, inexecutáveis, bem ainda as que se revelarem excessivas, por se apresentarem 10% acima do valor orçado pelo CISTR I.

TÍTULO V – PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

1. O primeiro julgamento será referente ao envelope nº 01 dos licitantes, no qual o resultado será habilitado, se o licitante atender a todas as exigências previstas no Título III deste edital, ou inabilitado se constatar o não atendimento de uma ou mais exigências.
2. Somente se passará para o próximo julgamento após a efetiva conclusão da fase de habilitação, com o devido julgamento dos recursos apresentados ou mediante desistência quanto ao prazo recursal pelas participantes.
3. Observado o disposto no item 2 deste Título, será feito o julgamento da proposta de preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.
4. O critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL será feito pela Comissão de Licitação levando em conta os preços de mercado para os serviços licitados.

TÍTULO VI – INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL E ANEXOS

1. As solicitações de esclarecimentos pelos licitantes deverão ser encaminhadas por escrito, até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes de propostas de preços, à Comissão Permanente de Licitação, através do fax (34) 3213-2433 ou na sede do CISTR I, situada na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, n.º 3.180, Distrito Industrial, em Uberlândia/MG, no horário de 8h30 às 11h e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira.
2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo o CISTR I julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei Federal nº 8.666/1933.
3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5. Para consulta e conhecimento dos interessados, o presente edital estará disponível no prédio sede do CISTRI, cuja cópia poderá ser obtida na Comissão Permanente de Licitação, no horário indicado no item 1 deste título.

TÍTULO VII – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do CISTRI, por processo legal, até o último dia útil do mês da prestação dos serviços, de forma que será verificada a execução do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.
2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
3. Para a realização das despesas, objeto da presente licitação, será alocado o seguinte crédito do orçamento vigente: 10.10.10.302.1001.10001.3.3.90.35.02.00.
4. O preço mensal pago à contratada, após doze meses de vigência do contrato, será reajustado pela aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou, em caso de sua extinção, de outro índice oficial que vier a substituí-lo.

TÍTULO VIII – RECURSOS

1. Os recursos contra os resultados da habilitação, do julgamento das propostas e da anulação ou revogação deverão ser interpostos nas formas e prazos indicados pelo art. 109, da Lei 8.666/93.
2. Os recursos interpostos contra os resultados da habilitação e do julgamento das propostas terão efeito suspensivo.
3. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.
4. Se a Comissão de Licitação não reconsiderar a decisão, deverá enviar, à autoridade superior, os recursos devidamente informados para decisão final, a ser proferida em 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.
5. Serão aceitos recursos por meio de fax, e-mail ou telegrama desde que haja identificação e qualificação do representante da licitante e o envio posterior do original assinado pelo representante e com o mesmo conteúdo da cópia enviada previamente.

TÍTULO IX – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Após a homologação do processo licitatório o licitante vencedor terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Termo de Convocação, para assinar contrato oriundo do

presente processo licitatório sob pena de decadência do direito de contratar e a aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. O prazo de assinatura disposto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que formalmente justificado pela licitante e aceito pelo CISTR I.
3. A licitante vencedora obrigará-se a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
4. Os serviços de assessoria e consultoria jurídica de que trata o item 1, do Título I deste edital deverão ser executados apenas pelos profissionais qualificados e devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil.
5. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015 e poderá ser prorrogado por novos períodos, em conformidade com o disposto nos arts. 57 e 65, da Lei 8.666/93, ficando o período máximo de vigência limitado, em qualquer caso, ao teto de valor previsto para a modalidade Convite.

TÍTULO X – SANÇÕES

1. Em casos de atraso injustificado na execução dos serviços solicitados, constância na verificação de erros nos documentos emitidos ou analisados pela licitante vencedora, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a licitante vencedora sujeita às seguintes penalidades:
 - a) Advertência formalmente expedida.
 - b) Multa.
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Poder Público.
 - d) Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o CISTR I por até 2 (dois) anos.
 - e) Rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. A multa a ser aplicada será de:
 - a) 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado, limitado a 10,00% (dez por cento);
 - b) 10,00% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.
3. O recolhimento da multa referida nos subitens anteriores deverá ser feito através de depósito em banco e conta corrente a ser informada pelo CISTR I, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

-
4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao CISTRI.

TÍTULO XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Caso ocorra decretação de feriado nacional, estadual ou municipal, no dia previsto para abertura das propostas, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.
2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Uberlândia-MG, 03 de novembro de 2015.

Dayana Ferreira da Fonseca
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº: 02/2015

MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2015

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade nº _____ a participar das reuniões relativas PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2015 – CONVITE Nº 01/2015, o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

MODELO

_____ - MG, ___ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS	PROCESSO	MODALIDADE
	02/2015	Convite nº 01/2015
PROPONENTE		CNPJ/CPF
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA		
Item	Especificação	
01	Serviços de assessoria e consultoria jurídica em Administração Pública compreendendo as ações previstas no item 1, do Título I do edital.	
Prazo de validade	Valor mensal	Valor Global para o Exercício
____(____) dias	R\$ _____	R\$ _____
LOCAL E DATA		
_____ - MG, ____ de _____ de _____		
ASSINATURA DO PROPONENTE		CARIMBO DA EMPRESA/PROPONENTE

ANEXO III

ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº: 02/2015

MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2015

A empresa _____ (nome/razão social do licitante), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por meio de DECLARA para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 que:

- a) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) Não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado os maiores de quatorze anos e na condição de aprendiz.

MODELO

_____ - MG, ___ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O OBJETO

DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº: 02/2015

MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2015

Declaramos, sob as penas da Lei, que executamos as atividades licitadas no processo de licitação em referência. Os serviços serão executados por profissional(is) apto(s) à completa satisfação do objeto contratual, devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil.

_____ - __, __ de _____ de _____.

MODELO

Assinatura

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº: 02/2015

MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2015

Declaramos, sob as penas da lei, que não existe impedimento à participação de nossa sociedade de advogados no processo de licitação acima identificado, uma vez não ocorrerem quaisquer das situações indicadas no item 2, Título II, do edital respectivo.

_____ - __, __ de _____ de _____.

MODELO

Assinatura

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

PREÂMBULO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: ____ / 2015

PROCESSO Nº: 02/2015 – **CONVITE Nº:** 01/2015

REGIME DE EXECUÇÃO: Serviço contínuo

O Consórcio Público Intermunicipal da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTR I, CNPJ nº 19.455.924/0001-00, com sede a Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3180, Distrito Industrial, Uberlândia - MG, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Gilmar Alves Machado, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado em Uberlândia-MG e a _____, CNPJ/CPF nº _____, situada na _____, a seguir denominada CONTRATADA; resolvem firmar o presente Contrato de prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, como especificado na Cláusula Primeira, em conformidade com o Processo Licitatório nº 02/2015 – Convite nº 01/2015, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATADO

1. Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica em Administração Pública compreendendo as seguintes ações:
 - a) Emissão de pareceres jurídicos;
 - b) Análise e elaboração de minutas de atos normativos;
 - c) Assessoramento jurídico em processos licitatórios;
 - d) Representação em processos judiciais ou administrativos;
 - e) Participação em reuniões realizadas na sede do CISTR I ou dos Municípios consorciados;
 - f) Atendimentos pessoais a servidores e autoridades, para discutir assuntos relacionados à Administração Pública de interesse do CISTR I ou dos Municípios consorciados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Manter, durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
2. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto contratual perante terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus ou encargo a esse título.

3. Executar os serviços somente por profissionais devidamente habilitados e qualificados à sua realização, inscritos nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil.
4. A CONTRATADA deverá substituir, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, o profissional cuja conduta moral ou técnica for considerada, pela CONTRATANTE, como inconveniente ou insatisfatória, desde que devidamente motivada pela CONTRATANTE.
5. A emissão de pareceres jurídicos, análise e elaboração de minutas de atos normativos observará o seguinte:
 - a) Somente serão atendidas as solicitações executadas diretamente pela CONTRATANTE por meio de fax, carta ou e-mail;
 - b) Deverá ser entregue cópia impressa e assinada de cada trabalho, em papel timbrado da CONTRATANTE, a funcionário da CONTRATANTE devidamente identificado e enviada uma cópia eletrônica por e-mail, no endereço eletrônico a ser determinado pela CONTRATANTE;
 - c) O prazo de emissão de execução do serviço solicitado não deverá exceder a 5 (cinco) dias úteis, desde que a CONTRATANTE forneça todos os elementos necessários;
 - d) Não haverá limite mensal ou anual para esses tipos de serviços.
6. O assessoramento jurídico em processos licitatórios observará o seguinte:
 - a) Somente será executado em processos licitatórios realizados pela CONTRATANTE e pelos dois consórcios de saúde a ela vinculados;
 - b) Compreenderá o auxílio na elaboração e aprovação das minutas dos editais e contratos, emissão de pareceres quanto aos recursos interpostos;
 - c) Outros assessoramentos pertinentes aos processos licitatórios também poderão ser solicitados, conforme as necessidades da CONTRATANTE
7. A participação em reuniões realizadas na sede da CONTRATANTE ou dos Municípios consorciados observará o seguinte:
 - a) A CONTRATADA será convocada para participar das reuniões com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;
 - b) A CONTRATADA deverá disponibilizar um dos profissionais devidamente qualificados e inscritos na OAB para participar dessas reuniões;
 - c) A CONTRATADA efetuará sua participação por meio da emissão de pareceres jurídicos, apresentação de manifestações orais ou outra forma que for determinada previamente pela CONTRATANTE.

- d) As despesas de alimentação e transporte dos profissionais da CONTRATADA serão custeadas pela CONTRATANTE somente nos casos de reuniões realizadas em municípios fora da sede da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Efetuar os pagamentos na forma da Cláusula Quarta.
2. Fiscalizar a execução do objeto.
3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.
4. Disponibilizar tempestivamente os documentos e demais informações necessárias à execução dos serviços constantes do item 1 da Cláusula Primeira deste contrato.
5. Arcar com eventuais custas processuais e despesas de viagens para outras localidades, quando necessárias.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), para o exercício de 2015.
2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global do contrato em ____ (____) parcelas mensais de R\$ _____, ____ (_____) cada uma.
3. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do CISTRI, por processo legal, até o último dia útil do mês da prestação dos serviços, de forma que será verificada a execução do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.
4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
5. Os valores dispostos no item 2 dessa Cláusula não serão reajustados durante a vigência desse contrato, salvo no caso de restabelecimento de seu equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado ou de eventual prorrogação da vigência, nos termos da Cláusula Quinta deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTAMENTO

1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.
2. O presente contrato poderá ser prorrogado por novos períodos, nos termos dos arts. 57 e 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

3. Caso o presente contrato seja prorrogado, após doze meses de vigência, a CONTRATANTE poderá atualizar os valores constantes da cláusula anterior com o objetivo de preservar os valores inicialmente pactuados, nos termos do § 1º do artigo 5º da Lei 8666/93.
4. Para a atualização disposta no item anterior deverá ser utilizado, como teto, o INPC – índice nacional de preços ao consumidor, ou outro índice, determinado pelo Governo Federal, que venha substituí-lo.
5. As prorrogações contratuais, em qualquer caso, ficarão limitadas ao teto de valor previsto para a licitação modalidade convite.

CLÁUSULA SEXTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

1. Para a realização das despesas objeto desse contrato será alocado o seguinte crédito do orçamento vigente: 10.10.10.302.1001.10001.3.3.90.35.02.00.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

1. Em casos de atraso injustificado na execução do contrato, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:
 - a) Advertência formalmente expedida.
 - b) Multa.
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Poder Público.
 - d) Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o CISTR I por até 2 (dois) anos.
 - e) Rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. A multa a ser aplicada será de:
 - a) 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado, limitado a 10,00% (dez por cento);
 - b) 10,00% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.
3. O recolhimento da multa referida nos subitens anteriores deverá ser feito através de depósito em banco e conta corrente a ser informada pelo CISTR I, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa, respeitada a ampla defesa e o contraditório.
4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao CISTR I.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

1. O contrato poderá ser rescindido, na forma do art. 79 da Lei 8666/93, nos seguintes casos:
 - a) Por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8666/93; e
 - b) Por acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 02/2015 – Convite nº 01/2015, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório e seus Anexos.
2. Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.
3. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

1. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia - MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, ____ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ - CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____ - CPF: _____

Assinatura: _____